



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER AOS DOMINGOS, MEDIANTE A SUSPENSÃO DO ESTACIONAMENTO NO ACOSTAMENTO DA VIA NO SENTIDO BAIRRO IPIRANGA – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, aos **domingos**, o Espaço de Esporte e Lazer “**Praia do Riacho – Praia da Areia Preta**”, no acostamento do lado direito da via no sentido Bairro Ipiranga – Centro.

Parágrafo único. O trecho será compreendido entre: A Rua Elard Reinhardt Graupner e a Avenida Anchieta, no Bairro Ipiranga, até a Praça Ciríaco Ramalhete de Oliveira, na Avenida Joaquim da Silva Lima, no Centro de Guarapari.

Art. 2º No trecho definido no art. 1º, fica suspensa a permissão de estacionamento de veículos no acostamento mencionado, todos os domingos, no horário das 06h às 18h, para uso exclusivo de pedestres, ciclistas e demais atividades de esporte e lazer.

Art. 3º A medida tem por objetivo promover a interligação entre o Calçadão/Ciclovía da Praia do Riacho e o Calçadão da Praia da Areia Preta, criando um corredor contínuo de mobilidade ativa, recreação e integração urbana.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes:

- I** – Implantar sinalização horizontal e vertical no trecho destinado ao Espaço de Esporte e Lazer;
- II** – Promover ações de divulgação e educação para a população e os condutores;
- III** – Garantir a segurança e fluidez do tráfego local e dos usuários, com o apoio de Agentes de trânsito;
- IV** – Incentivar o uso do espaço para ações comunitárias, esportivas, artísticas e culturais.

Art. 5º Os moradores e comerciantes da área abrangida deverão ser comunicados previamente sobre a aplicação da presente Lei e as alterações temporárias de uso do acostamento aos domingos.

Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3434, E-mail: gabverlucianocosta@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 26 de junho de 2025.

Professor Luciano
Vereador
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3434, E-mail: gabverlucianocosta@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação de um espaço de público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer aos domingos, no trecho compreendido entre o Bairro Ipiranga e o Centro da Cidade, utilizando o acostamento do lado direito da via no sentido Ipiranga - Centro. A proposta visa incentivar o uso seguro, saudável e sustentável do espaço urbano, com foco na mobilidade ativa e na valorização da convivência comunitária.

Um dos principais objetivos desta iniciativa é promover a **interligação entre dois importantes pontos de lazer da cidade: o calçadão com ciclovia na Praia do Riacho e o Calçadão da Praia da Areia Preta**, criando um corredor contínuo para caminhadas, ciclismo, passeios em família, ciclismo e outras práticas saudáveis.

Inspirado em experiências bem-sucedidas em outras cidades brasileiras, este projeto tem o potencial de gerar impactos positivos significativos, tais como:

- Melhoria da qualidade de vida da população, com mais um espaço seguro e acessível para o lazer e o esporte;
- Estímulo à prática de atividades físicas e à interação comunitária;
- Fortalecimento do comércio local, com o aumento da circulação de pessoas aos domingos;
- Requalificação de um espaço urbano subutilizado, com baixo custo de implantação e alto retorno social.

Por essas razões, e considerando o crescimento urbano e turístico de Guarapari, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes de que sua aprovação representará um importante avanço na valorização da cidade, tanto para seus moradores quanto para seus visitantes.

Guarapari/ES, 26 de junho de 2025.

Professor Luciano

Vereador

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3434, E-mail: gabverlucianocosta@cmg.es.gov.br

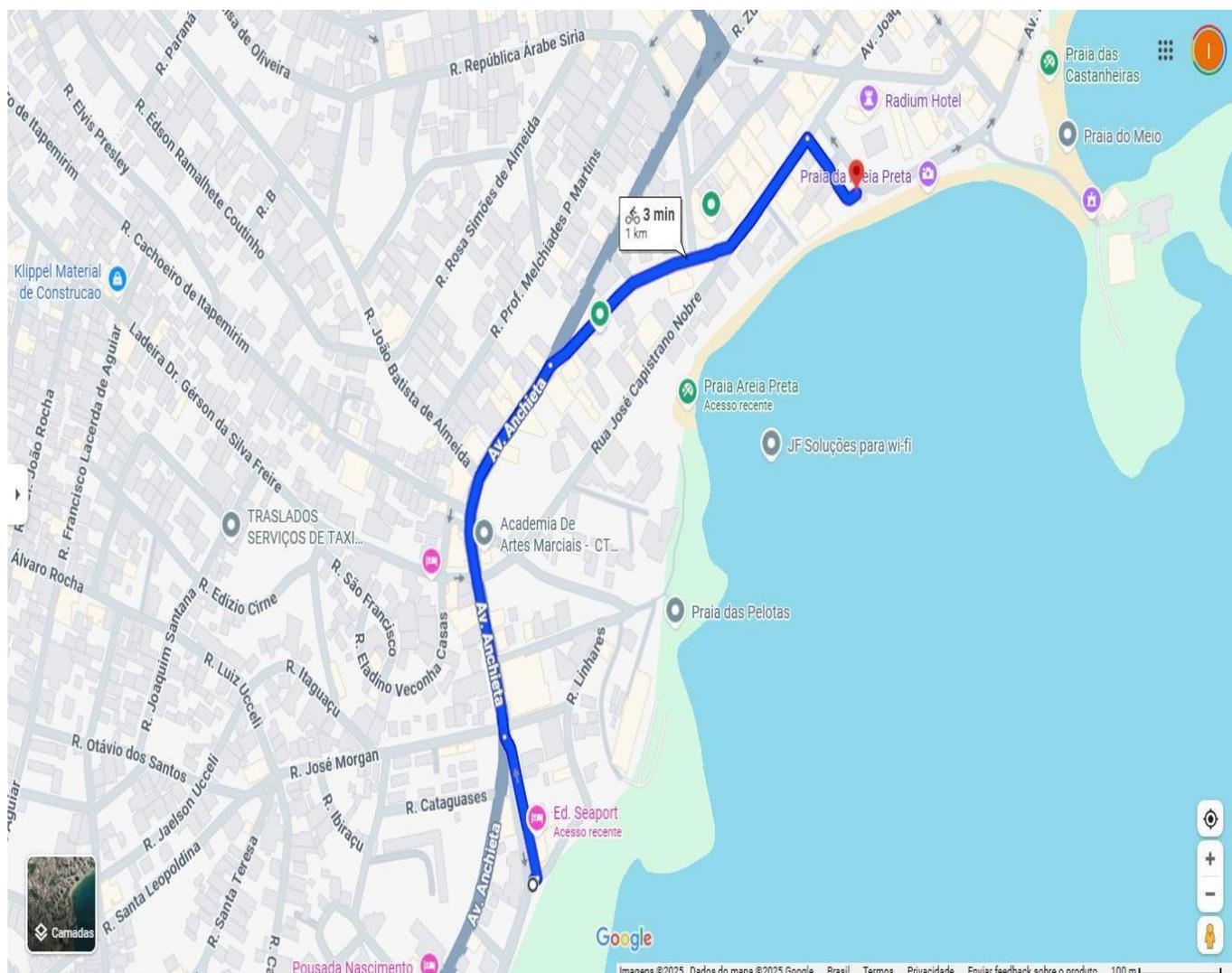


Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

ANEXO:



Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3434, E-mail: gabverlucianocosta@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.